



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

LEI Nº 149, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2003.

"Autoriza a concessão de subvenção social à Casa de Caridade São Vicente de Paulo de Cajuru, deste Estado, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e dá outras providências".

Daércio Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Casa de Caridade São Vicente de Paulo de Cajuru, deste Estado, a subvenção social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinada a despesas de manutenção, durante o exercício de 2.003.

Artigo 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do município de 2.003, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a seguir especificado:

02 020510 10 302 0300 2170 0000 3.3.50.43.00 subvenções sociais
.....R\$ 30.000,00

Artigo 3º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, na forma do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº. 4.320/64, a anulação do valor abaixo especificado da seguinte dotação do orçamento do município de 2.003:

02 020500 10 301 0120 2260 0000 3.3.90.30.00.....material de consumo
.....R\$ 30.000,00

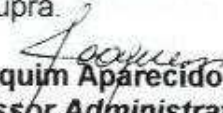
Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança, 28 de novembro de 2003.


Daércio Lopes da Silva
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra.


Prof. Joaquim Aparecido Roberto
Assessor Administrativo